



Ao Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE_RP - PRODERJ nº 001/2020.

CARTA DE DESISTÊNCIA.

GP EMISSÃO INSTÂNTANEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.089/0001-09, sediada na Rua Gasparino Lunardi, 542 – Terreo – Jardim das Flores – Osasco - SP , neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. TULIO JOSÉ BRAND, inscrito no CPF sob o nº 596.852.397-20, portador da cédula de identidade nº 0488131581, expedida por IFPRJ, vem, à presença de Vossa Senhoria, solicitar sua **DESISTÊNCIA** no Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE_RP - PRODERJ nº 001/2020, conforme dispõe o art. 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, onde dispõe que:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (grifo nosso)

A referida desistência se dá pelo fato de que o equipamento indicado na proposta de preços para a realização da homologação, por se tratar de um equipamento importado, vem passando por diversas dificuldades no processo de importação, principalmente com os trâmites logísticos e burocráticos alfandegários, de forma que não existe garantia da chegada do equipamento no Brasil dentro do prazo para realização dos testes de homologação.

Ademais, no intuito de não prejudicar o processo licitatório, antes mesmo de findar o prazo para apresentação do equipamento, vimos por meio desta expor as razões que nos levaram a tal pedido, agindo em consonância com a lisura e transparência que são marca registrada da empresa em toda sua história.

Conforme ensina o artigo 43, § 5º da Lei de Licitações, é possível a apresentação do requerimento de desistência, após a fase de habilitação, devendo a parte interessada formalizar sua intenção à Comissão de Licitação, em consonância com o massivo entendimento da doutrina estudiosa do assunto, bastando apresentar a petição formal de desistência, para que o órgão se esquite de apreciar a proposta correspondente, senão vejamos:

GP EMISSÃO INSTÂNTANEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
Rua Gasparino Lunardi, 542 – Terreo – Jardim das Flores – Osasco –
SP – CEP: 06.110-260

"§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento." (Grifo nosso).

Note-se lição do Professor Renato Geraldo Mendes ao comentar o dispositivo do § 5º, retro:

"É dever do licitante informar toda e qualquer situação relativa a suas condições de habilitação. (...) No entanto se o licitante omite informação relevante, enseja a possibilidade, mesmo após o encerramento da fase de habilitação, de reavaliação das suas condições. Portanto, fatos novos (não conhecidos oportunamente) ensejam a possibilidade de rever-se o ato de habilitação." (Grifo nosso).

Portanto, DIANTE DO EXPOSTO, por ato que foge a vontade e a possibilidade de previsibilidade por parte da empresa licitante, é que se requer a desclassificação da empresa do certame.

DO PEDIDO

Sendo assim, solicitamos nossa desistência no referido pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, § 5º e 6º.

Nestes termos,
Pede deferimento.


Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

TULIO JOSE
BRAND:59685239720

Assinado de forma digital por TULIO JOSE
BRAND:59685239720
Dados: 2021.10.13 09:05:39 -03'00'

GP EMISSÃO INSTÂNTANEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

GP EMISSÃO INSTÂNTANEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
Rua Gasparino Lunardi, 542 – Terreo – Jardim das Flores – Osasco –
SP – CEP: 06.110-260



PROTÓCOLO GERAL
Av. Pres. Vargas, 117 - 24º andar
CENTRO
13 OUT 2021

J. M. R. AS 10/16
João Lopes Filho
Assistente Administrativo
Matr. 291.315-3
ID: 88313-7

Comissão Permanente de Licitação do PRODERJ
Carta de Desistência – Pregão Eletrônico 01 – 2020 – Lote 2
Rua da Conceição nº 69, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro
CEP 20051-011

**GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS
LTDA**

Rua da Regeneração, 56 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 21040-170